

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Chamada Pública nº 001/2024 – Proc. Adm. n.º 240.125.026.407.900/2024

**Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA ANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Trata-se de resposta consolidada aos pedidos de esclarecimentos feitos ao edital da Chamada Pública nº 001/2024, a qual procederemos da seguinte forma: para os apontamentos procedentes e que necessitam de alteração, será mencionado o item correspondente e o texto que serão retificados no edital e, para os pontos que não serão corrigidos, seguem as respectivas respostas. Ainda, informa-se que não serão conhecidas neste expediente as entidades que fizeram os questionamentos, porém, todos os pedidos originais serão disponibilizados juntamente com o edital alterado.

**1) “1.1.1 Feitos os apontamentos acima, questionamos: O edital do Chamamento Público no 001/2024, realmente não exige, para fins de habilitação no certame, a comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados?”**

R.: Em resposta será alterado o texto do subitem 4.2 e a inclusão do subitem 10.5 no edital:

*“4.2. Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pela Municipalidade, em consonância a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3710 de 29 de junho de 2018, anteriormente à publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO, que satisfaçam plenamente todos os termo e condições deste EDITAL, bem como, que tenham experiência comprovada em operacionalização e gestão hospitalar.”*

### **“10.5. RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA**

**a) As entidades participantes deverão comprovar, por meio de atestados, que possui no seu quadro, na data da entrega dos envelopes:**

*i. Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção.*

*A comprovação do vínculo profissional atual com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde poderá ser realizada da seguinte forma:*

**a.1) Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;**

a.2) Apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

a.3) Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes.

b) As entidades participantes devem apresentar atestados em nome da entidade que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do CHAMAMENTO:

b.1) Experiência em gestão de serviços de saúde;

b.2) Experiência em gestão de unidade hospitalar em urgência e emergência;

10.5.1. Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:

i. A identificação da pessoa jurídica emitente;

ii. Nome e o cargo do signatário;

iii. Timbre do emitente;

iv. Período de vigência do contrato, contendo data de início e de término da contratação;

v. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

vi. A tipologia da unidade e serviços de saúde, para atestar a capacidade em atender as demandas das linhas dos serviços que serão prestados;

vii. Relação quantitativas dos principais serviços prestados nas unidades no período do Atestado.”

**2) “A nossa dúvida sobre o item 11.2.1, alínea “c”, reside na forma como deve se dar a comprovação de atendimento da Resolução do CFM no 2.147/2016.” – “1.2.1. Dito isso questionamos: Qual o meio adequado e eficaz de fazer a referida comprovação?”**

R.: Fica excluída a alínea “c” do subitem 11.2.1 do edital.

**3) “2.1.1 Qual a carga horária dos profissionais estatutários, por categoria?” - “2.1.2. Qual a jornada de trabalho semanal dos servidores?” - “2.1.3. Existem servidores afastados das atividades? Em caso positivo, qual o quantitativo?” - “2.1.4. Quantos servidores estão ativos atualmente?”**

R.: Segue planilha encaminhada pela SMS, a qual será incluída no Anexo XIII do edital.

Cargo	Quantitativo	Especialidade	Servidores Ativos	Servidores Afastados	Servidores com Restrição	Carga Horária Mensal	Jornada Semanal
Assistente Social	3		3	0	0	150 H	30 H

Auxiliar de Enfermagem	1		1	0	0	150 H	30 H
Auxiliar de Farmácia	6		6	0	0	200 H	40 H
Auxiliar de Serviços Gerais	2		2	0	0	200 H	40 H
Enfermeiro	44	Geral	44	0	0	150 H	30 H
Farmacêutico	11		11	0	0	150 H	30 H
Fisioterapeuta	6		6	0	0	150 H	30 H
Médico Plantonista	87	Cirurgião Geral -3 Clínico Geral -43 Ginecologista-22 Pediatra-19	87	0	0	120 H	24 H
Médico Diarista	16	Cirurgião Geral -1 Clínico Geral -4 Endoscopista-2 Gastroenterologista-1 Ginecologista-4 Neonatalogista-1 Pediatra-3	16	0	0	100 H	20 H
Médico Plantonista	1	Pediatra-1	1	0	0	60 H	12 H
Oficial Administrativo	23		23	0	0	200 H	40 H
Recepcionista	4		4	0	0	200 H	40 H
Técnico de Enfermagem	133		129	0	4	150 H	30 H
Técnico de Enfermagem	9		9	0	0	150 H	30 H
Telefonista	4		4	0	0	150 H	30 H
Terapeuta Ocupacional	1		1	0	0	150 H	30 H
<b>Total</b>	<b>351</b>		<b>347</b>	<b>0</b>	<b>4</b>		

**4) “3.1. O instrumento convocatório informa, ao final da sua página 153, que o hospital conta com uma sala de Data Center. Contudo não apresenta maiores detalhes sobre a infraestrutura presente neste ambiente.” – “3.1.1. Diante desse fato questionamos: As salas técnicas de TI sinalizadas no edital possuem infraestrutura (servidores, switches, patch panel, racks, ar-condicionado, piso elevado)?”**

R.: As salas técnicas possuem switches, patch panel, rack, ar-condicionado e piso elevado.

**5) “3.2. O instrumento convocatório traz, ao final da sua página 155, a exigência de uma estrutura de vídeo monitoramento, mas não deixa claro a estrutura já existente no hospital” - 3.2.1. Dito isso questionamos: O hospital possui infraestrutura lógica (pontos de rede, mapeamento de pontos), física (sala de monitoramento, switches, câmeras)?”**

R.: O hospital possui os 79 pontos de câmeras mapeados, e conectados ao switch, não possui câmeras instaladas, também não possui sala de monitoramento definida. Caso a CONTRATADA

entender que os 79 pontos são insuficientes, ela poderá realizar as instalações, desde que aprovada previamente pela SMTI.

**6) “3.3. À folha 152, o edital informa que existe um padrão de cabeamento estruturado seguindo normas predefinidas, e sinaliza a existência de 1.147 pontos de rede.” – “3.3.1. Sobre essa informação questionamos: Esta estrutura de cabeamento está plenamente implementada e funcional?”**

R.: A estrutura de cabeamento estará funcional na data da entrega do prédio à entidade contratada.

**7) “3.3.2. Se sim, funcional para a usabilidade para rede lógica, telefônica, vídeo monitoramento, etc.?”**

R.: A rede estará funcional para o protocolo IP, podendo ser utilizado para rede lógica, telefonia sobre IP, vídeo monitoramento e qualquer outro que trafegue via rede IP.

**8) “3.3.3. É possível disponibilizar o acesso ao projeto de rede lógica atual, e futuro, se for o caso?”**

R.: O projeto será disponibilizado ao vencedor do processo, se solicitado por este.

**9) “3.3.4. Está contemplada pontos da rede Wi-Fi? Se sim, quantos pontos?”**

R.: Sim, serão disponibilizados 58 pontos com AP's para a rede wi-fi, já instalados e conectados ao switch.

**10) “3.4. Ainda sobre infraestrutura, questionamos: O prédio do hospital possui infraestrutura elétrica instalada?”**

R.: Sim, o hospital possui infraestrutura elétrica instalada.

**11) “3.5. Na página 154 o edital traz como obrigação da instituição contratada a contratação de linha telefônica compatível com a tecnologia VOIP utilizada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.” – “3.5.1. Diante da obrigação acima referida, questionamos: Qual seria esta tecnologia?”**

R.: A prefeitura utiliza a tecnologia SIP Trunk para tecnologia VoIP.

**12) “3.6. Ainda, na mesma página 154 o edital traz como obrigação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba a disponibilização de 200 ramais com aparelho telefônico com tecnologia IP.” – “3.6.1. Diante da obrigação acima referida, questionamos: Quais serão os modelos?”**

**R.:** Não é possível informar um modelo / marca específica, porém os aparelhos telefônicos terão as seguintes características:

Os telefones IP Tipo I devem ser do mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (DIGITRO) ou homologado pelo mesmo, a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema.

Com display 128 x 64 pixels, possui 2 contas SIP, conexão Wi-Fi de 2,4GHz ou superior conferência de 6 vias, e conector de fone de ouvido RJ9 que é compatível com todas as principais marcas de fones de ouvido

**Especificações Técnicas:**

Viva voz;

2 contas SIP;

Chamadas em espera, mudo, DND (não perturbe), rediscagem, resposta automática;

Discagem rápida de um toque, linha direta, mensagem SIP;

Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada (assistida/cega);

Conferência de 6 vias;

Defina data e hora automaticamente ou manualmente;

Regra de discagem;

Deteção de conflito IP;

Wi-Fi de 2,4GHz ou superior

Lista telefônica (2000 registros);

Lista negra;

Histórico de chamadas: discadas/recebidas/perdidas (60 registros);

**Teclas de Recursos:**

2 teclas de linha;

7 teclas de recursos: mensagem, fone de ouvido, espera, mudo, transferência, rediscagem, viva-voz;

4 teclas programáveis;

5 teclas de navegação;

Volume +/-

**Interface do usuário:**

128x64 pixel display LCD preto e branco com luz de fundo;

16 bits Profundidade de cor;

Chamada recebida e luz indicadora de mensagem não lida;

Luz de prompt de cor dupla vermelha e verde, informações de status da conta;

Interface de usuário intuitiva com ícones e teclas moles;

Suporte para exibição multilíngue;

Informações de chamada recebida: nome e número de contato;

Modo de poupança de energia

Gerenciamento

Configuração: navegador/telefone/provisionamento automático

TFTP/HTTP/HTTPS para provisionamento automático

TR069(TR104/TR106)

Redefinir para fábrica, reiniciar  
Exportação de rastreamento de pacotes, log do sistema  
DNS/DNS SRV (RFC 1706, RFC2782)  
NAPTR para pesquisa de URI SIP (RFC2915)  
Gerenciamento de dispositivos em nuvem: FCMS  
Servidor DHCP e cliente DHCP  
Rede e Segurança  
SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261)  
Redundância de servidor de chamadas suportada  
Travessia NAT por STUN  
Modo proxy e modo de link SIP ponto a ponto  
Atribuição de IP: IP estático e DHCP  
Servidor web HTTP/HTTPS  
Sincronização de hora e data usando SNTP  
SDP (RFC 2327) , UDP/TCP  
Mutil-VLAN, DSCP e QoS 802.1p  
SRTP  
TLS  
Gerenciador de certificados HTTPS  
Criptografia AES para arquivo de configuração  
Autenticação resumida  
VPN: PPTP, L2TP, OpenVPN  
IPv4 /IPv6, pilha dupla IPv4/IPv6  
RTP/RTCP (RFC 1889, RFC 1890)  
ARP/RARP (RFC 826/903)  
IEEE802.1Q VLAN/802.1p/DSCP  
SNMPv2  
VLAN LLDP/CDP/DHCP

**Interface:**

2 portas RJ45 (Ethernet 10/100);  
1 porta de monofone RJ9;  
1 porta de fone de ouvido RJ9;  
1 adaptador de energia  
Cor: cinza;  
Suporte com 3 ângulos ajustáveis;  
Montável na parede

**13) “3.7. O último item constante da já mencionada página 154 do edital traz como obrigação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba a disponibilização de uma fibra óptica que será utilizada somente como backup.” - 3.7.1. Diante da obrigação acima referida, questionamos: Qual a especificação desse link?”**

R.: Conforme consta no Chamamento Público 01/2024 “A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá contratar internet e todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços.”

A fibra óptica que liga o Hospital ao Data Center da Prefeitura, NÃO PODERÁ ser utilizado como link de internet principal do Hospital, sendo utilizado apenas em casos excepcionais e por período de tempo limitado ao SLA de atendimento do link de internet principal pela operadora contratada, esse SLA deve estar dentro do praticado pelo mercado para atendimento à estrutura críticas.

Por se tratar de um link de backup, o acesso a internet será limitado aos sistemas do hospital.

**14) “3.8. O edital traz a exigência de apresentação de Plano de Modernização de equipamentos já existentes.” – “3.8.1. Diante da referida exigência questionamos: A unidade hospitalar já se encontra mobiliada com computadores, notebooks, impressoras, palms, tablets, webcams, totens, teclados, mouses e afins?”**

R.: Não, conforme consta no Chamamento Público 01/2024 – “A aquisição e instalação de computadores, notebooks, impressoras, e demais equipamentos, assim como os seus insumos e manutenções (preventivas e corretivas) serão de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;”

**15) “3.8.2. Em caso positivo, solicitamos que nos seja disponibilizado o pertinente inventário.” – “3.8.3. Em caso negativo, indagamos: Serão disponibilizados recursos financeiros de investimento, ou se trata de locação dentro do valor destinado à rubrica de custeio já contemplado no Contrato de Gestão?”**

R.: Não serão disponibilizados recursos financeiros para esse item, o custo deverá estar alocado dentro do valor do contrato.

**16) “3.9. Em diversos itens do instrumento convocatório consta a exigência de que o hospital seja contemplado com prontuário eletrônico do paciente.” – “3.9.1. Haja vista tal exigência questionamos: A despesa referente a contratação de sistemas de prontuário eletrônico do paciente, deve ser classificada sob a rubrica financeira de custeio ou sob a rubrica de investimento?”**

R.: O custeio do prontuário eletrônico deve ser classificado pela entidade da melhor forma que a atender, pois a Organização Social deve verificar se está fazendo um investimento que ficará para Prefeitura ao final do contrato sem custo adicional para utilização, ou se é algo temporário durante a vigência do contrato.

**17) “1. Inicialmente há de haver uma avaliação quanto ao item abaixo constante no MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO - ANEXO I, página 50 do presente Edital, acreditamos que o texto**

**correto seria: ... que NÃO possui agente público no exercício, quando a opção colocada conforme abaixo deixa entender que possui, vejamos:” - d) ( ) que possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.”**

R.: O texto foi retificado para: “( ) que NÃO possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.”

**18) “2. No tocante ao item 10.4.b, faz referência ao ANEXO XV, contudo o correto é ANEXO II, portanto solicitamos a essa comissão se há de fato o equívoco no mencionado item.”**

R.: O texto foi retificado no novo edital.

**19) “3. Quanto ao item 10.4.c, faz referência ao ANEXO XVI, contudo o correto é ANEXO XV, portanto solicitamos a essa comissão se há de fato o equívoco no mencionado item.”**

R.: O texto foi retificado no novo edital.

**20) “4. Conforme descrito no edital e na minuta de contrato, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, baseado no valor global dos leitos aprovado da proposta vencedora da concorrência e na proporção da taxa de utilização dos leitos disponibilizados, com a mensuração do pagamento mensal sendo diretamente atrelada à Taxa de Ocupação dos leitos, podendo variar entre 70% e 100%. Entretanto, considerando que a OSS gestora não possuirá controle direto sobre a demanda de pacientes e que a estrutura operacional será mantida para atender à capacidade ideal, independentemente da taxa de ocupação, questionamos:” - “Como será calculado o desconto no repasse financeiro, caso a taxa de ocupação dos leitos seja inferior a 70%, considerando que a equipe e os recursos necessários para a operação plena do hospital estarão integralmente disponíveis e em funcionamento, visando garantir a capacidade de atendimento ideal?” – “Em caso de uma taxa de ocupação inferior ao limite mínimo estabelecido, quais medidas serão adotadas para evitar um desequilíbrio financeiro para a organização social gestora, garantindo a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados, dado que a redução na taxa de ocupação não resulta de uma diminuição proporcional nos custos operacionais?”**

R.: Em virtude dos dados atuais, entendemos que não haverá taxa de ocupação inferior a 70%.

**21) “5. Prezada comissão, quanto ao quadro de servidores deste Município (Anexo XIII – Lista de Servidores a serem cedidos pela Gestão Municipal), e que serão disponibilizados para cessão, não consta a especialidade individualizada ou uma subdivisão de categoria com suas respectivas especialidades, a exemplo dos enfermeiros, médicos diarista e plantonistas, dificultando a distribuição dos profissionais para cada setor de acordo com sua especialidade e nosso dimensionamento operacional.” – “Diante essa omissão solicitamos a Comissão Especial de Seleção, se existente uma lista já do quantitativo de profissional indicado no Anexo XIII com suas**



**respectivas especialidades. Exemplo: Sabemos que existe 44 enfermeiros, quantos desses são enfermeiros especialista obstetra?”**

R.: Vide resposta item 3.

**22) “6. Questionamos o quantitativo efetivo de vagas de leitos, tendo em vista a solicitação de experiência mínima com gerenciamento de unidades com mais de 200 leitos, sendo que o Hospital e Maternidade Santa Ana, em sua composição diante dos quadros abaixo, totalizam efetivamente a existência de 170 leitos. Logo há de ser esclarecido qual o quantitativo mínimo de leito que o Hospital e Maternidade de fato terá como operação mínima.” – “Solicitamos esclarecimento quanto ao quantitativo total de vagas, e dos serviços do programa de internação, devendo ser se for o caso retificado o quantitativo apresentado no Termo Referencial e no Edital.”**

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa. Foram retificados os itens 11.2.3 – III e 13.2 – b.3, passando a constar **185 leitos**.

Programa de Internação Domiciliar - Portaria GM/MS 2529 de 19 de Outubro 2006

**23) “7. A Tabela 5 que trata da “Meta Física”, que deverá ser utilizada como referência mínima para a proposta a ser contemplada no plano de trabalho, cita o procedimento de litotripsia, por se tratar de termo genérico, há de ser esclarecido qual o procedimento especificamente que se refere?” – “Seria ureterorrenolitotripsia flexível, ureterololitotripsia semirrígida, nefrolitotripsia percutânea ou litotripsia extracorpórea?”**

R.: URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL

**24) “8. A Tabela 9 que trata da Meta Física que deverá ser utilizada como referência mínima para a proposta a ser contemplada no plano de trabalho PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS há descrição de cirurgias que são realizadas por subespecialidades médicas, como exemplo podemos citar a cirurgia bariátrica por vídeo realizada por cirurgião do aparelho digestivo; a cirurgia plástica reparadora, a plástica do abdômen, a plástica de Mama, estes realizados pela cirurgia plástica; a safenectomia procedimento realizado pela cirurgia vascular, entretanto no decorrer do edital não há descrição de contratação/produção ambulatorial destas especialidades.” – “Desta forma requeremos que seja esclarecido quem realizará as consultas pré e pós-operatória, bem como o seguimento de internação destes procedimentos?”**

R.: Cirurgia bariátrica - na tabela consta Cirurgia Geral onde entendemos que cada procedimento específico deverá ser realizado pela equipe médica especializada na área de atuação. A produção ambulatorial médica é estimada de 3000 consultas/ mês e serão reguladas através de Sistema Municipal de Regulação.

25) “9. Na tabela 10 - Meta Física que deverá ser utilizada como referência mínima para a proposta a ser contemplada no programa de trabalho CIRURGIAS GINECOLÓGICAS - há descrição de cirurgias/procedimentos que não são executados(as) por Ginecologistas, especificamente Blood Patch e Exodontia/Restauração/Periodontia.” – “Sendo que os ginecologistas não são capacitados para a realização, desta forma, logo, requeremos que seja esclarecido se não seria necessário a contratação de profissional específico para sua realização? O que de fato precisa ficar claro para dimensionamento, entendemos então que deve ter ocorrido equívoco na denominação do profissional que nesse caso deva ser cirurgia Buco Maxilo.”

R.: Houve um equívoco na descrição - Blood Patch - especialidade anestesiologista, bem como na descrição - Exodontia/Restauração/Periodontia - Cirurgia Buco Maxilo. Ambas foram retificadas no edital alterado.

26) “1. Nas responsabilidades e orientações gerais, consta que a contratada deverá “Fornecer coleta, transporte e destino de resíduos hospitalares, segundo a legislação”, porém em visita ao local, os técnicos que nos acompanharam referiram que o município arcará e fornecerá os serviços de coleta de resíduos. Portanto, questiona-se, a OSS contratada será responsável pela contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de todos os resíduos gerados na unidade? Incluindo resíduos comuns, infectantes, químicos, peças anatômicas, explantes, recicláveis, construção, restos de poda?”

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa.

27) “2. No edital em “Legislação Sanitária a ser atendida pelo Hospital e Maternidade Santa Ana” lê-se “RDC 228/2018”, mas pode-se compreender que o correto é “RDC 222/2018”? Assim como na tabela “indicadores qualitativos (metas físicas - disponibilização da capacidade instalada”, onde lê-se “Estabelecer política de PGRSS conforme Portaria 306” pode-se compreender que o correto é “Portaria 222” visto que a portaria 306 não está mais em vigor?”

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa. Número da portaria foi retificado no edital.

28) “3. Considerando que o hospital vai ser entregue a OSS contratada com as instalações em conformidade com as resoluções vigentes, questiona-se:” – “• no que se refere ao abrigo de resíduos químicos que atualmente está com a porta para dentro (conforme planta e constatado em visita) e que conforme RDC 222/2018 a mesma deve ser para fora, bem como não foi constatado também possuir caixa de retenção a montante das canaletas para o armazenamento de RSS líquidos e sistema de combate a incêndio. Tais adequações serão de responsabilidade da Contratada?” – “• O dimensionamento dos abrigos de resíduos do grupo A, B e D (comum e reciclável) foi estabelecido conforme RDC 222/2018 prevendo “ser dimensionado com capacidade de armazenagem mínima equivalente à ausência de uma coleta regular, obedecendo à frequência de coleta de cada grupo de RSS”?”

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa.

29) “4. Após a realização de visita constatou-se que em alguns ambientes administrativos/suportes observa-se áreas reduzidas, como por exemplo na área de manutenção, onde apresentou-se somente uma sala que pretende-se realizar as atividades pertinentes ao setor, sabe-se que por necessidade, tradicionalmente se têm: área administrativa, área de oficina (operacional), área de inservíveis e estoque de materiais de manutenção.” – “Portanto, quanto aos espaços administrativos faltantes (Ambiente de Apoio: Manutenção; Banheiro com vestiários para funcionários; área de armazenagem de peças de reposição e sala administrativa), diante o apontamento do gestor em visita, para atendimento a RDC quanto a área de manutenção, questionamos se após assunção da gestão, se será necessário apresentamos projeto de construção complementar, com requisição de dotação específica para tal obra, ou se a Prefeitura já tem projeto futuro de construção para atendimento a RDC visto a limitação existente atualmente.”

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa.

30) “5. No Edital há disponibilizado quadros de distribuição total de leito das Unidades, porém não há menção da localização do ambulatório, e em visita técnica se identificou ambulatório em 04 salas, sendo direcionado 01 para odontologia e 01 para fisioterapia, ficando 02 salas sem destinação objetiva.” – “Portanto, levando em conta os setores e pavimentos, não consta o setor de ambulatório que foi identificado em visita. Assim questiona-se onde que está a menção dos ambulatórios e suas destinações ou se são áreas para implementação a desejo da OS?”

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa.

31) 6. Quanto a UCI Neonatal, o quadro de leito diz que há a disponibilidade total de 04 quartos de 02 leitos cada, totalizando 08 leitos, porém na visita técnica, observou-se que na verdade só existe 02 quartos com 02 leitos cada, o que resulta em 04 leitos, ou seja totalmente discrepante com o que diz o Edital, e portanto, há de se esclarecido essa divergência.

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa.

32) “7. Em visita técnica, não foi localizado o Morgue, sabe-se que é obrigatório a existência de um Morgue em todos os Hospitais conforme a RDC nº 50 de 21/02/2002 (setor do hospital para onde os corpos são enviados e preparados para serem identificados pelos familiares), assim como, os gestores presentes na visita também não souberam identificar e conduzir a equipe até o espaço destinado para o mesmo, assim questiona-se soube a existência da mesma, tendo em vista a obrigação fundamental de todas as unidades hospitalares em ter tal espaço.”

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa.

**33) “8. Quanto a exigência de comprovação em experiência com gestão de 200 leitos conforme o item 11.2.3 III, questionamento essa comissão quanto o excesso de formalismo, visto que o Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana só terá total de 170 leitos, e portanto, não seria mais prudente e flexível a exigência em edital de comprovação de no mínimo o mesmo total de leito da Unidade Objeto do chamamento? Se acaso seja de fato exigível esse quantitativo de experiência, não há ferimento ao princípio da ampla concorrência?”**

R.: Resposta elaborada pelo Engº Michel Hitoshi Watanabe anexa. Foram retificados os itens 11.2.3 – III e 13.2 – b.3, passando a constar **185 leitos**.

**34) 9. “Quanto a tabela de pontuação, a página de nº 42 do arquivo do Edital” – “Observe-se que a documentação técnica exigível desde a descrição técnica das diferentes atividades hospitalares previstas, até as rotinas e fluxos de organização das atividades de serviços, há expresso que a totalidade de pontos é 05, porém somando de forma individual a pontuação atribuída a cada subitem, verifica-se que o total é de 04 pontos, vejamos:  $1,0+0,5+0,5+0,5+0,5+0,5 = 4,0$ . Logo em divergência com a tabela macro, devendo essa comissão se manifestar-se quanto ao total de ponto atribuído e devido nessa avaliação de documentos técnicos, já que na atribuição individual o somatório de ponto é de 99% e não de 100%.”**

R.: Pontuação retificada, passando a constar 2 (dois) pontos para **“Descrição técnica das diferentes atividades hospitalares previstas, por tipo de serviço, devendo abordar o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços previstos no Hospital (assistenciais e de apoio assistencial), contendo discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos serviços previstos, dificuldades e desafios encontrados para sua realização e soluções propostas para superá-los.”**

**35) “1 - No que tange aos servidores cedidos, questionamos em caso de a SPDM aceitá-los, o Hospital contará com núcleo de RH da prefeitura para atendê-los, assim, se contará com núcleo de RH de servidores no hospital ou servidor representante responsável pela coleta e envio dos dados a prefeitura.”**

R.: Haverá servidor representante da CONTRATANTE responsável pela coleta e envio dos dados à Prefeitura.

**36) “1- As duas lajes estão repletas de fissuras a construtora já foi acionada? Os reparos ocorreram antes da inauguração?”**

R.: Foram realizados testes de estanqueidade e não foram encontrados nenhum ponto de infiltração. As fissuras apresentadas estão relacionadas à retração da argamassa da camada de proteção da manta asfáltica. Caso ocorra alguma infiltração, a construtora, no período de garantia, será responsável por realizar os reparos necessários.

**37) “2- A psiquiatria necessita de várias adequações para atender os pacientes em questões de segurança como retirada das régua de gases, chuveiros elétricos entre outros , estas adequações serão realizadas antes da inauguração pela construtora?”**

R.: Os leitos de psiquiatria foram retirados do edital. Esses ambientes serão incorporados ao quarto de enfermaria de uso geral.

**38) “3- Em alguns banheiros observamos as caídas dos box para os quartos, foram realizados os devidos testes?”**

R.: De acordo com a fiscalização, foram realizados testes e não foram encontradas nenhuma caída para os quartos. Caso isso ocorra, a construtora, no período de garantia, será responsável por realizar os reparos necessários.

**39) “1-No anexo XIV – Lista de Mobiliário e Equipamentos Médico Hospitalar constam aquisições de dois aparelhos de hemodiálise, porém uma osmose portátil, será disponibilizada verba para aquisição de mais um equipamento?”**

R.: O outro equipamento de osmose reversa será adquirido pela CONTRATANTE, desse modo, totalizando duas unidades.

**40) “2-No anexo XIV – Lista de Mobiliário e Equipamentos Médico Hospitalar não conta aquisição de termodesinfectora, serão necessários dois equipamentos na Central de Esterilização.”**

R.: O equipamento supracitado não é obrigatório, portanto, caso a OS identifique que a termodesinfectora trará celeridade na operação da CME, ela será responsável pela aquisição e instalação do equipamento, sem ônus à Prefeitura.

**41) “3- No anexo XIV – Lista de Mobiliário e Equipamentos Médico Hospitalar não consta aquisição de Central de Monitorização para as UTI's será disponibilizada verba para aquisição?”**

R.: Sim, será disponibilizada a verba para a aquisição da central de monitorização.

**42) “1 – Necessitamos da relação de funcionários com horário de trabalho, carga horária mensal de trabalho, número de folgas e nome e se tem algum perfil de trabalho. (Perfil Pediátrico e adultos).”**

R.: Vide item 3.

**43) “2- Necessitamos da relação dos funcionários com restrição, afastados e os readaptados.”**

R.: Vide item 3.

**44) “3- No descritivo de CME não aparece a esterilizadora de baixa temperatura (Sterrad) e a termodesinfetadora, quem irá comprar o Município ou a OSS?”**

R.: Vide item 41.

**45) “4- Percebemos a falta da infraestrutura da termodesinfetadora de barreira no Centro de Material e Esterilização e o local onde ficará a ultrassônica no expurgo pela necessidade de entrada de água e saída de esgoto, e a infraestrutura de água e esgoto da secadora de traqueia na sala de preparo, será feito por vocês ou pela OSS?”**

R.: O equipamento supracitado não é obrigatório, portanto, caso a OS identifique que a termodesinfetadora trará celeridade na operação da CME, ela será responsável pela aquisição e instalação do equipamento, sem ônus à Prefeitura.

A lavadora ultrasônica será de bancada e a entrega e instalação será responsabilidade da CONTRATANTE.

**46) “5- A central de monitorização das UTIs será fornecida pela contratante ou deverá ser providenciada pela contratada?”**

R.: Vide item 41.

**6- Não está descrito a relação de equipamentos para o laboratório de análises clínicas será responsabilidade da contratante ou contratada?”**

R.: Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para operar o laboratório de análises clínicas ficará sob responsabilidade da Organização Social.

**47) Quanto aos índices financeiros: “...Tudo conduz, portanto, à procedência do presente pedido de esclarecimento e a consequente e necessária exclusão da previsão de exigência de índice de liquidez das proponentes, pelas razões acima expostas, ou, caso assim não se entenda, seja apresentada a justificativa da exigência e flexibilizados os índices a fim de adequá-los aos patamares usuais do setor relacionado ao objeto da chamada pública.”**

R.: No intuito de evitar restrição à participação de alguma entidade, os índices de liquidez e itens a eles correlatos foram excluídos do edital.

**48) “Quanto à aplicação de penalidades: “O item 16 do edital prevê a aplicação de penalidades à participante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas e/ou, sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta.”**

**fraudar de qualquer forma o procedimento, apresentar documentação falsa. comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO.” - “Não há, todavia, referência à dosimetria e sobre os critérios que serão aplicados. sobretudo no tocante às sanções mais gravosas de inidoneidade e suspensão temporária do direito de contratar.” - “Na forma como a redação está redigida parece que qualquer das infrações poderão ser objeto das referidas sanções, independentemente da gravidade e intensidade.” - “Há ainda a necessidade de disciplinar os reflexos do descumprimento das metas e indicadores em razão de eventual intempestividade ou insuficiência dos repasses financeiros, bem como motivadas por fatos alheios à conduta da organização social, como as condições epidemiológicas e demanda.” - “Também não há bilateralidade, posto que inexistente previsão de sanções ao Município por descumprimento das obrigações por ele assumidas no contrato de gestão, o que deve ocorrer em razão da horizontalidade da relação contratual e dos princípios da isonomia e da moralidade administrativa.”**

R.: Entende-se que não cabe descrever no edital a dosimetria na aplicação das penalidades previstas, porém, no momento da aplicação de sanções administrativas, após instauração do devido processo administrativo, a Administração seguirá fielmente o previsto no art. 156, § 1º, da Lei 14.133, observando, obrigatoriamente: a) as peculiaridades do caso concreto, b) a natureza e da gravidade da infração cometida, c) os danos causados à Administração, d) as circunstâncias agravantes, atenuantes e os antecedentes do agente infrator, e e) as consequências práticas da decisão.

**49) “Isto posto, as previsões aqui sobre o pedido de esclarecimento. deverão ser revistas para o fim de deixar explícito que a organização social contratada responderá pessoalmente tão somente pelos danos que causar por ato doloso e de má-fé, e não pelos riscos inerentes às atividades objeto do contrato de gestão, inclusive eventuais seguros.”**

R.: Item 4.6 alterado.

**50) “A cláusula 10.1, IV, prevê que a contratada deverá apresentar mensalmente à contratante prestação de contas contendo relatório de movimentação e posição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias. Todavia, a cláusula 6.4, §2º. determina que não haverá provisionamento de verbas rescisórias, ficando a contratante responsável por realizar os repasses necessários, inclusive para as rescisões havidas no curso da vigência contratual. A única previsão do contrato é de provisionamento de férias e décimo terceiro, razão pela qual a redação deve ser corrigida.”**

R.: Texto corrigido

**51) “As cláusulas 12.1 e 12.2 preveem a aplicação da Lei nº 14.133/202 no caso de rescisão, em que pese essa própria legislação disponha em seu art. 184 que sua não incidência em caso de ausência**



**de norma específica. A legislação municipal disciplina o contrato de gestão, de modo que deve ser ela a norma de regência.”**

R.: Por orientação da SMNJ, a fundamentação constante da cláusula 12 não será alterada.

**52) “A cláusula 12.5 prevê que, definida a rescisão, o contratante procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à contratada, salvo em hipótese prevista na legislação. Não está claro no que implica a supressão de todos os atos, especialmente se ela se refere às disposições financeiras indispensáveis à continuidade do contrato, razão pela qual é inviável sua supressão.”**

R.: Não restou claro o questionamento, pois, é impossível continuar um contrato rescindido.

**53) “A cláusula 16 e o item 2.3 do edital preveem que os repasses financeiros poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses. O verbo empregado na redação da cláusula: poderão. exige a leitura a partir da ótica do poder-dever. de modo que não seria urna faculdade da administração pública aplicar ou não o reajuste. Portanto, é necessária a substituição de "poderão" para 'deverão', na medida em que. uma vez demonstrada a perda inflacionária. deve ser obrigatoriamente aplicado o reajuste, sobretudo porque ele incide nos contratos celebrados pela organização social celebrados com terceiros.”**

R.: A palavra “poderão” não será substituída.

**54) “A cláusula 13.2, I prevê que a organização social deverá conservar os bens imóveis cedidos, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério desta municipalidade, pagar os prejuízos, ou consertar os danos. Deve ser previsto que as despesas serão pagas a partir e nos limites dos repasses efetuados pelo Município, ressalvado o desgaste natural do uso.”**

R.: Não há necessidade de alteração.

**55) “A cláusula 13.2, V, determina que a organização social deverá providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas. A redação deverá ser corrigida para permitir o pagamento do seguro com recursos do contrato de gestão, já que a organização social não responde pelo financiamento do serviço público.”**

R.: Item alterado.

**56) “A cláusula 17.5. determina que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira indicada pela Administração Municipal. Além de não existir conta bancária isenta de tarifa, pelo menos aquelas movimentadas pela iniciativa privada, como é o caso das organizações sociais, há**



**a necessidade de movimentação bancária na instituição que os empregados recebem o salário, haja vista a portabilidade bancária determinada pelo Bacen. Sobre esse tema o e. TCE/SP já se pronunciou nos precedentes TC-020859 /026/16 eTC-016087/026/17.”**

R.: Não restou clara a colocação.

**57) “O ITEM X colocou como pontuação o valor de 2 pontos para “Apresentação do Plano de Melhoria da Unidade Hospitalar quanto a modernização (substituição/instalação dos materiais e equipamentos existentes na unidade, por bens locados/investimentos, quando necessários, especificadamente, quando o investimento ou locação for demonstrado como vantajoso pela Organização Social”.” - “Ocorre que, o Edital não elencou nenhuma lista de patrimônio para que possamos apresentar indicação de ‘modernização (substituição/instalação)’ e muito menos quais são os bens locados para que possam ser substituídos.” – “Nesse sentido, o referido item deve ser retirado/readequado ou deve ser apresentada a listagem de patrimônio real ou prevista para que possa ser apresentado o conteúdo do item X. Assim, é necessário que a presente impugnação seja recebida e provida para o bom andamento da licitação e ampla concorrência, além da correta apresentação do projeto.”**

R.: O item X foi excluído.

Publique-se.

Santana de Parnaíba, 04 de março de 2024.

**ORDENADOR DE PREGÃO**